



Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

CONTRATO 03/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, estabelecida na Rua José Belizário de Castro, n. 18, Centro, Marliéria - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.700.520/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Presidente Sr. Ramon Moraes Ferreira, portador de carteira de Identidade nº MG 15.295.815, SSP/MG e CPF nº 083.643.806-05, e de outro lado a Sra. **RAQUEL SILVA SILVÉRIO**, residente na Rua Caetano Rosa, n. 05, Casa A, Comunidade denominada Santa Rita, zona rural de Marliéria/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-20.117.799 - SSP/MG e do CPF nº 137.216.326-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Prestação de Serviços por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de servidor por tempo determinado, para desempenhar a função de Assistente Técnico do Legislativo, com as atribuições constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2016, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do afastamento da servidora efetiva EDVÂNIA RODRIGUES CERQUEIRA OLIVEIRA para realização de cirurgia, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e Lei municipal nº 1.075/2026 de 17 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução do objeto constante o valor mensal de R\$1.652,54 (Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais. Os descontos legais deverão ser aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato entrará em vigor em 24 de fevereiro de 2021, encerrando-se em 25 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do previsto na cláusula segunda serão realizadas através da dotação orçamentária nº:

01.122.0101.2002- Manutenção das atividades do legislativo

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Ficha 05

Fontes de Recursos:

100.00 – Recursos Ordinários

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão de obrigação da contratante.



Câmara Municipal de Marliéria

Rua José Belizário de Castro, 18 - Centro - Marliéria/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

CLAÚSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - São atribuições da CONTRATADA todas aquelas constantes no Anexo V da Lei 1075, de 18 de março de 2021, especialmente assessoria técnica à Presidência da Câmara, Mesa Diretora, Vereadores, Comissões Parlamentares e Unidades da Câmara na redação e distribuição de pareceres, projetos de leis, resoluções, entre outros.

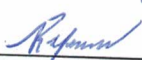
CLAÚSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA qualificada no preâmbulo está sujeita a todos os deveres, obrigações e penalidades previstos no estatuto dos servidores públicos municipais de Marliéria, bem como Lei n. 1075/2016.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo final desde que a CONTRATADA não se adapte às condições de trabalho ou cessem os motivos que originaram a presente contratação, bem como em virtude de causa superveniente de força maior ou ordem legal, através de distrato, independentemente de qualquer aviso.

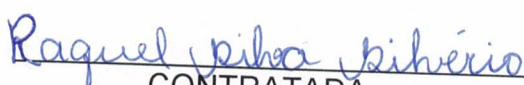
CLAÚSULA OITAVA - DO FORO - As partes, elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de execução e interpretação do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Marliéria, 24 de fevereiro de 2021

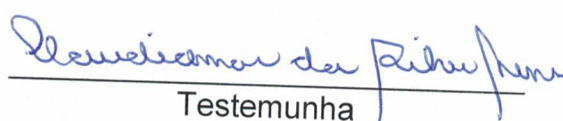


CONTRATANTE
Ramon Morais Ferreira
Presidente



CONTRATADA
Raquel Silva Silvério

Testemunha



Testemunha